REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG.	
INTERESSADOS:	Comissão de Exercício Profissional; Gerência Técnica e de Fiscalização; Gerência Jurídica.	
ASSUNTO:	APROVAÇÃO DE OFÍCIO PARA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES VIA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
DELIBERAÇÃO № 173.2.2/2021 – CEP-CAU/MG		

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 22 de fevereiro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências normativas e regimentais, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

[...]

IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;

V - propor, apreciar e deliberar sobre medidas para aprimoramento do Plano Nacional de Fiscalização do CAU, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR;

VI - instruir, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional;

VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:

a) ações de fiscalização;

[...]

Considerando a minuta de ofício para requisição de informações via lei de acesso à informação, apresentado pela Gerência Técnica e de Fiscalização, bem como as tentativas anteriores de levantamento de dados junto à Prefeituras, que restaram, de maneira geral, frustradas.

## **DELIBEROU**

- 1. Aprovar aprovada a minuta de Ofício para solicitação de informações à órgãos públicos, a ser encaminhado inicialmente às prefeituras, em prosseguimento à Deliberação 166.5.5/2020, desta Comissão.
- 2. Solicitar à Gerência Técnica e de Fiscalização que, além do envio do ofício supracitado, as solicitações de informações devem também ser cadastradas em espaço pertinentes nos sítios eletrônicos dos órgãos, a fim de que seja registrada a protocolização do pedido.
- 3. Ratificar o dispositivo da deliberação citada no item anterior, que, quanto houver omissão ou negativa de envio dos dados, encaminhe os casos adversos à Gerência Jurídica, para análise de alternativas e ajuizamento de ações junto ao Poder Judiciário.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG			
CONSELHEIRO(A) ESTADUAL	ASSINATURA		
Fábio Almeida Vieira − <i>Coordenador</i> ☐ Regina Coeli Gouveia Varella (S)			
Lucas Lima Leonel Fonseca - <i>Coord. Adjunto</i> ☐ Emmanuelle de Assis Silveira (S)			
Ademir Nogueira de Ávila  Paulo Victor Yamim Pereira (S)			
Felipe Colmanetti Moura  ☐ Thais Ribeiro Curi (S)			
Rafael Decina Arantes ☐ Isabela Stiegert (S)			